



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOA VISTA**

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro  
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000  
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493  
e-mail: pm.boavista@gmail.com  
www.boavista.pb.gov.br  
CNPJ: 01.612.538/0001-10

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 713/2022

Boa Vista - PB, 21 de fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2022, aprovado pela Lei Nº. 704/2021, de 29 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ **75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**, especial para a inclusão da do Elemento de Despesa **3.3.90.92.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**, na função programática **12.361.1002-2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS.**

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

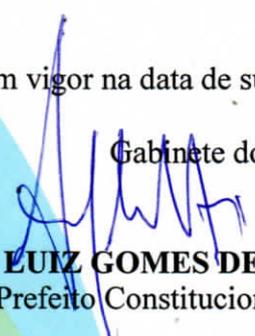
**Art. 2º.** Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal.

**Art. 4º –** Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Lei vigorarão a partir de 03 de janeiro de 2022.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2022.

  
**ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO**  
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOA VISTA**

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro  
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000  
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493  
e-mail: pm.boavista@gmail.com  
www.boavista.pb.gov.br  
CNPJ: 01.612.538/0001-10

# ANEXO I

A LEI N° 713/2022

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS**

**ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**

**Unidade: 2040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

## SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	1002	Escola de Qualidade para Todos
Ação	2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental com Recursos Próprios
Elemento de despesa	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos	111.001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
<b>Valor Total</b>	<b>75.000,00</b>	<b>Setenta e Cinco Mil Reais.</b>

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2022.

  
**ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO.**  
Prefeito constitucional

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Kézia Silmara Costa Farias  
 Código Identificador: C444B57E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 713/2022**

Boa Vista - PB, 21 de fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2022, aprovado pela Lei Nº. 704/2021, de 29 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), especial para a inclusão da do Elemento de Despesa 3.3.90.92.00 – **DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**, na função programática 12.361.1002-2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

**Art. 2º.** Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Lei vigorarão a partir de 03 de janeiro de 2022.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2022.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO**  
 Prefeito Constitucional

**ANEXO I**

**A LEI Nº 713/2022**

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDADA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

**Manutenção das atividades do ensino fundamental com recursos próprios**

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Unidade: 2040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		DESCRIÇÃO
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	1002	Escola de Qualidade para Todos

Ação	2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental com Recursos Próprios
Elemento de despesa	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos	111.001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor Total	75.000,00	Setenta e Cinco Mil Reais.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2022.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO.**  
 Prefeito constitucional

**Publicado por:**  
 Kézia Silmara Costa Farias  
 Código Identificador: 644AD179

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2022**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA JOÃO MARTINS N.º 170, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de **VITÓRIA PEREIRA ALVES**, CPF: 075.187.204-00.

**Fundamento LEGAL:** art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

**VALOR MENSAL:** R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

**Bonito de Santa Fé - PB, 14 de fevereiro de 2022.**

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Francimagna Feitosa Pinto  
 Código Identificador: 9CD0F777

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **VITÓRIA PEREIRA ALVES**, CPF: 075.187.204-00.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA JOÃO MARTINS N.º 170, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL.

**Fundamento LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93